



Rua Almeida Garrett  
6300-661 Guarda  
Telefone: 271 227 004  
Email: direcao@aese.edu.pt

Código 162012

## CONVOCATÓRIA

Em virtude de não terem sido apresentadas listas para eleição dos representantes do Pessoal Não Docente e do representante dos Alunos no Conselho Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho, do Art.º 12.º ponto 14.º do Regulamento Interno e capítulo V, ponto 7.º do Regulamento Eleitoral, convoco as Assembleias Eleitorais para a eleição dos Representantes do Pessoal não Docente e dos Alunos que farão parte do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Sé - Guarda. As listas de candidatos à eleição, depois de assinadas, serão afixadas nos expositores habituais, das Escolas Secundária da Sé, Escola Básica de São Miguel e Escola Básica Beatriz Ângelo.

A eleição dos Representantes do Pessoal Não Docente e do representante dos Alunos, terá lugar no dia treze de dezembro de dois mil e dezoito, nas Bibliotecas das Escolas Secundária da Sé, Escola Básica de São Miguel e Escola Básica Beatriz Ângelo, das 10h às 18:00h, segundo o Regulamento Eleitoral em anexo.

Guarda, 16 de novembro de 2018

O Presidente do Conselho Geral



(Joaquim Diamantino Gonçalves Pereira)



## REGULAMENTO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SÉ, GUARDA

### **Nota introdutória:**

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa (Cf. n.º1, art.º 11º do Decreto-Lei nº 137/2012).

O presente regulamento define o processo eleitoral dos membros do Conselho Geral referidos nos artigos 14º, 15º e 60º do Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 137/2012 de 2 de julho, Artº 12º ponto 14º do Regulamento Interno e capítulo V, ponto 7º do Regulamento Eleitoral que define os procedimentos a adotar em caso de inexistência de listas em algum dos corpos eleitorais na primeira volta das eleições.

### **I**

#### **Composição**

De acordo com o disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei nº 137/2012 e nos termos do Regulamento Interno, o número de elementos que compõem o Conselho Geral é de 21, assim distribuídos:

- a) Sete representantes do pessoal docente;
- b) Dois representantes do pessoal não Docente;
- c) Cinco representantes dos Pais e Encarregados de Educação;
- d) Um representante dos alunos (ensino secundário);
- e) Três representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

### **II**

#### **Eleição dos Representantes**

- 1) Os representantes do pessoal não docente e representantes dos alunos no Conselho Geral, são eleitos por distintos corpos eleitorais, constituídos, respetivamente, pelo pessoal não docente em exercício efetivo de funções no Agrupamento, bem como pelos alunos do ensino secundário;
- 2) A representação dos discentes é assegurada por alunos do ensino secundário maiores de 16 anos de idade.



3) Na constituição das listas dos discentes recomenda-se a inclusão de alunos de diferentes anos de escolaridade.

### III

#### Constituição e Apresentação de Listas

1) Os representantes do pessoal não docente e o representante dos alunos candidatam-se à eleição, constituídos em listas separadas, apresentando a candidatura em modelo próprio disponível nos serviços administrativos da sede do Agrupamento (Escola Secundária da Sé-Guarda).

2) O número de elementos efectivos e os suplentes para cada um dos corpos referido é o que consta no quadro seguinte:

	Número de efetivos	Número de suplentes
Pessoal não docente	2	2
Alunos (secundário)	1	1

4) As listas do pessoal não docente e dos alunos deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestaram a sua concordância;

5) As listas a sufrágio deverão ser subscritas por cinco elementos não docentes e por dez alunos, conforme a lista a que digam respeito;

6) Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição;

7) As listas serão identificadas com as letras do alfabeto, de acordo com a sua ordem de entrada nos serviços administrativos da sede do Agrupamento (Escola Secundária da Sé-Guarda).

8) As listas serão entregues, até 10 dias úteis antes do dia das eleições, ao Presidente do Conselho Geral, o qual, depois de as rubricar, as fará afixar nos locais mencionados na convocatória da Assembleia Eleitoral.

### IV

#### Processo Eleitoral

1) O processo eleitoral será acompanhado por uma Comissão Eleitoral cuja designação compete ao Diretor;



- 2) A Comissão Eleitoral é constituída por três membros, desempenhando um deles as funções de Presidente;
- 3) O processo eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
- 4) Todos os documentos relativos ao processo eleitoral são afixados nos locais habituais para o efeito.

## V

### Mesas Eleitorais

#### Ato eleitoral

- 1) Em cada uma das unidades orgânicas anteriormente referidas haverá lugar à constituição de uma Mesa Eleitoral para a eleição dos representantes do pessoal não docente e para a eleição do representante dos alunos existirá uma Mesa Eleitoral na Biblioteca da Escola Secundária da Sé;
- 2) Cada uma das mesas será constituída por três membros: um presidente, que será coadjuvado por um secretário, a quem compete redigir a ata da sessão eleitoral e um escrutinador que assinalará, nos cadernos eleitorais, os eleitores que exercerem o direito ao voto;
- 3) As urnas mantêm-se abertas durante oito horas (10h-18h), a menos que tenham votado todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais;
- 4) A abertura das urnas é efetuada perante a respetiva Mesa Eleitoral, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos componentes da mesa;
- 5) A conversão dos votos das listas em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt e será feita pela Comissão Eleitoral prevista no nº1, do Capítulo IV do presente Regulamento.
- 6) Nos casos de votação igual, a prioridade no desempate é atribuída ao elemento com mais tempo de serviço no caso do pessoal não docente. No que se refere aos alunos será realizada nova votação no prazo de cinco dias úteis entre as listas mais votadas.
- 7) No caso de se verificar a inexistência de qualquer lista candidata ao Conselho Geral, reiniciar-se-á um novo processo no prazo de 15 dias úteis.

## VI

### Homologação

- 1) As atas das mesas eleitorais serão entregues, no próprio dia da realização da eleição, à Comissão Eleitoral para a elaboração da ata final de apuramento de resultados. A



Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação ao Diretor, até ao dia subsequente ao do apuramento dos resultados finais.

O Diretor remeterá todo o processo para a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (para conhecimento) acompanhado dos documentos de designação dos representantes dos pais e encarregados de educação e da autarquia local;

2) A ata do Conselho Geral relativa ao processo de cooptação dos representantes é igualmente enviada pelo Diretor para a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (para conhecimento).

## VII

### **Mandato e Cessação de Funções**

1 — O mandato dos membros do Conselho Geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - O mandato dos representantes dos pais e encarregados de educação e dos alunos tem a duração de dois anos escolares.

3 — Os membros do Conselho Geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação.

4 — As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respetiva ordem de precedência, na lista a que pertencia o titular do mandato.

VIII

Calendário Eleitoral 2ª Volta

Dia	Atos
31 outubro	Emissão do despacho relativo à nomeação da Comissão Eleitoral Emissão do despacho relativo à nomeação das Mesas Eleitorais
5 novembro	Reunião com a Comissão Eleitoral e Mesas eleitorais para harmonização dos procedimentos a adotar
7 novembro	Afixação dos cadernos eleitorais (Mesas eleitorais) Prazo para reclamações para a Comissão Eleitoral -17h30m do dia
9 novembro	Decisão de eventuais reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos (Comissão Eleitoral + Mesas Eleitorais)
30 novembro	<b>Data limite para a apresentação de listas de candidatura no serviço de expediente da Escola sede- Escola Secundária da Sé</b>
04 dezembro	Decisão de admissão das listas de candidatura (Comissão Eleitoral) Prazo para suprimento de irregularidades – 48 horas
06 dezembro	Decisão de eventuais reclamações e afixação das listas admitidas (Comissão Eleitoral + Mesas Eleitorais)
13 dezembro	<b>Eleições (10h00 -18-00)</b>
14 dezembro	Afixação do resultado provisório das eleições (Comissão Eleitoral + Mesas Eleitorais)
18 dezembro	Prazo para reclamação até às 17h30m
20 dezembro	Decisão de eventuais reclamações e afixação dos resultados definitivos (Comissão Eleitoral + Mesas Eleitorais)
7 janeiro	1.ª Reunião do Conselho Geral / sem representantes da comunidade a) Tomada de posse dos elementos eleitos e designados b) Cooptação dos membros da Comunidade local
21 janeiro	2.ª Reunião do Conselho Geral/com tomada de posse dos representantes cooptados. Eleição do Presidente do Conselho Geral.

Presidente do Conselho Geral

(Joaquim Diamantino Gonçalves Pereira)



**ELEIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GERAL**

**PESSOAL NÃO DOCENTE**

LISTA

Efetivo		
Ordem na lista	Nome	Assinatura
1		
2		

Suplente		
1		
2		

Proponentes		
1		
2		
3		
4		
5		

**ELEIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GERAL**

**ALUNOS**

**LISTA**

Efetivo			
Ordem na lista	Nome	Ano escolar em que se encontra inscrito	Assinatura
1			
Suplente			
1			
Proponentes			
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			